DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Comunicados	5
PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ	7
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 044/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0013.2047 – Assist. Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 395

Valor: R$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0013.2047 – Assist. Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 400

Valor: R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 02 de Abril de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 138/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS"

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Foram concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Glasiela Fernanda Seron Brizoti	Inspetor de Aluno	04/02/2019-03/02/2020	23/03/2020-06/04/2020	15
Alecssandra Sartorello dos Santos Gonzaga	Inspetor de Aluno	04/02/2018-03/02/2019	23/03/2020-06/04/2020	15
Aparecido Nicolussi	Inspetor de Aluno	04/02/2019-03/02/2020	23/03/2020-06/04/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 139/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Helena Maria Biazotto Zacanti	Executor de Serviços Gerais	04/02/2019-03/02/2020	06/04/2020-20/04/2020	15
Alexandro Cesar Bahia	Técnico em Contabilidade	07/02/2015-06/02/2016	07/04/2020-06/05/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 140/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento do servidor, datado de 25 de Março de 2020 e protocolado sob. nº. 805/2020, em 25/03/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário da servidora a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora **ANA TEODORO RIBEIRO FRANCEZE**, titular do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, referente ao quinquênio trabalhado de 01/09/2004 à 31/08/2009, os quais serão gozados a partir do dia 13 de Abril de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 141/2019, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A), **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, ao servidor **VINÍCIUS TOMBINI**, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Executor de Serviços Gerais, Referência "A", para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo, as funções de Agente de Controle de Endemia, no Setor de Vigilância Epidemiológica, na área de Saúde.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 42/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.846/0001-04 e Inscrição Estadual nº 117.227.991- Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por doze meses, a partir de 07/04/2020, do Contrato Administrativo nº 42/2017 firmado em 07/04/2017, aditado posteriormente, que tem objeto por parte da CONTRATADA, a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA n° 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, gerados no Município de Tabapuã. Valor Global para o período prorrogado: 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais); Classificação dos recursos orçamentários: PODER EXECUTIVO 02.29.02 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação – Fonte de Recurso 01; Data da assinatura: 12/03/2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.

Comunicados

COMUNICADO

AUDIENCIA PUBLICA ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiencia pública na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021.

A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia

a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: ldo@tabapua.sp.gov.br

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o 24/04/2020. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LDO 2021 na Câmara Municipal se encerra no dia 30/04/2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

PREFEITA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ

Licitações e Contratos | **Comunicados**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Extrato de Contrato

Contrato nº. 01/2020; Contratante: Câmara Municipal de Tabapuã-SP – CNPJ 51.840.569/0001-04; Contratada: JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS. – CNPJ. 29.401.079/0001-44; Processo nº. 01/2020 - Dispensa nº 01/2020- Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93; Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados de informática, objetivando a locação do software Sistema de Gestão de Documentos e serviços de manutenção e hospedagem do Site Oficial do Legislativo na Internet; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/04/2020, com término previsto para 31/03/2021; Valor Global: R$ 8.400,00; Classificação dos recursos orçamentários: 01.01 Câmara Municipal – 01.031.0001.2001 Manutenção Administrativa da Câmara - Categoria Econômica/Elemento – 3.3.90.40.00 -Ficha de Despesa nº. 12; Data da assinatura: 30/03/2020.- TARCISO DO VALLE PEREIRA- Presidente da Câmara; PUBLIQUE-SE.

Contrato nº. 02/2020; Contratante: Câmara Municipal de Tabapuã-SP – CNPJ 51.840.569/0001-04; Contratada: FELICIO LUCIANO E SILVA - ME. – CNPJ. 07.813.484/0001-37; Processo nº. 02/2020 - Dispensa nº 02/2020- Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93; Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados na área de informática, visando a assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidor, notebooks e correlatos), rede de computadores e a manutenção do sistema de tecnologia da informação, considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Poder Legislativo; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/04/2020, com término previsto para 31/03/2021; Valor Global: R$ 6.708,00; Classificação dos recursos orçamentários: 01.01 Câmara Municipal – 01.031.0001.2001 Manutenção Administrativa da Câmara– Categoria Econômica: 3390.40.00 -Ficha de Despesa nº. 12; Data da assinatura: 30/03/2020.- TARCISO DO VALLE PEREIRA - Presidente da Câmara; PUBLIQUE-SE.

Contrato nº 03/2020: Contratante: Câmara Municipal de Tabapuã-SP – CNPJ. 51.840.569/0001-04; Contratada: GILVANA PERPETUA FASCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME - CNPJ. n° 09.120.562/0001-43; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93; Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados de regulagem, controle e operação de equipamentos e gravação de audiovisuais dos eventos oficiais e institucionais do Órgão, incluindo-se, todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas no ambiente interno da sede da Câmara

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Municipal, em cumprimento a Resolução nº 08, de 14 de julho de 2015; Vigência: 01/04/2020 à 31/03/2021; Valor Global: R$ 8.880,00; Classificação dos recursos orçamentários: 01.01 Câmara Municipal – 01.031.0001.2001 Manutenção Administrativa da Câmara – 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais – Ficha de Despesa nº 11-FR.01; Data de assinatura: 30/03/2020; TARCISO DO VALLE PEREIRA - Presidente da Câmara.-PUBLIQUE-SE.

Contrato nº 04/2020; Contratante: Câmara Municipal de Tabapuã-SP – CNPJ. nº 51.840.569/0001-04; Contratada: PONTO Z COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA - ME.-ME - CNPJ. nº 53.180.428/0001-20; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93; Objeto: Prestação de serviços de publicação em geral, no Jornal "Folha Caipira", de todos os atos e documentos oficiais do referido Órgão; Vigência: 01/04/2020 à 31/03/2021; Valor Global: R$ 5.880,00; Classificação dos recursos orçamentários: 01.01 Poder Legislativo – Câmara Municipal – 01.031.0001.2001 Manutenção Administrativa da Câmara-Categoria Econômica/Elemento – 3.3.90.39.90– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Sub-Elemento - Serviços de Publicidade Legal; Câmara Municipal de Tabapuã, 30 de março de 2020. – TARCISO DO VALLE PEREIRA.-Presidente da Câmara.-PUBLIQUE-SE.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br